

**PROCESSO N. 184**



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N. 

<b>184</b>	2021
------------	------

 ARQUIVO N. 

--	--

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFICIO N. 520/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 183/2021**

**PROJETO DE LEI N. 183/2021**

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

	DESTINO	DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	03 / 09 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	___ / ___ / ___
03	ASSESSORIA JURÍDICA	___ / ___ / ___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	___ / ___ / ___
05		___ / ___ / ___
06		___ / ___ / ___
07		___ / ___ / ___
08		___ / ___ / ___
09		___ / ___ / ___
10		___ / ___ / ___
11		___ / ___ / ___
12		___ / ___ / ___
13		___ / ___ / ___
14		___ / ___ / ___
15		___ / ___ / ___
16		___ / ___ / ___
17		___ / ___ / ___
18		___ / ___ / ___
19		___ / ___ / ___
20		___ / ___ / ___
21		___ / ___ / ___
22		___ / ___ / ___
23		___ / ___ / ___



*Câmara Municipal de Cacoal*  
*Diretoria Legislativa*

---

---

**PROCESSO N. 184/2021**

**PROJETO DE LEI N. 183/2021**

**À DIRETORIA DAS COMISSÕES:**

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 26ª sessão ordinária, em 8 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 8 de setembro de 2021.**

2021.09.08 10:11:08-04'00'  
JOÃO PAULO PICHEK  
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.08 10:27:46-04'00'  
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO  
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

  
Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 520/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**JOÃO PAULO PICHECK**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL/RO

**CMC**  
**PROTOCOLO RECEBIDO**

Em: 03/09/2021

Horas: 12:14

Nº: 6569

Luiz Felipe de Araújo



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 183/2021**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA no exercício de 2021.

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA por meio do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA, visa adquirir um veículo para atender o Setor de Educação Ambiental.

O presente projeto objetiva adquirir um veículo para desenvolver ações que promovam a compreensão dos conceitos relacionados ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, buscando a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs tendo como exemplo um espírito cooperativo e comprometido com o futuro do planeta.

Vale ressaltar que as ações desenvolvidas contribuirão para a mudança de postura diante de problemas ambientais que afetam à vida humana como o desperdício de água, desenvolvimento sustentável e a poluição em suas variadas formas, sensibilizando-os sobre a importância da preservação do meio ambiente estimulando assim o amor pela conservação da natureza.

Nesse entendimento, o que se propõe é um conjunto de ações voltadas a educação ambiental no ensino infantil, fundamental, médio, associações organizadas, em eventos, feiras livres, divulgação em mídia bem como demais ações correlatas que atendam aos objetivos de redução dos impactos ambientais.

Com base na Lei nº 9.795/1999, art. 1º, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, preconiza que a educação ambiental é o processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Ademais, a Política Nacional de Educação Ambiental prevista na Lei 9.795/99, trouxe no seu artigo 2º e 3º, que todos têm o direito a educação ambiental, sendo um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo. Foi observado também por essa relatoria o artigo 4º da Lei 9.795/99, dispõe sobre os princípios básicos da Educação Ambiental.

*gk* Considerando a ata (anexa) de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - CONDEMA, realizada em 27 de agosto de 2021, no qual delibera e autoriza aquisição de veículo conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do ofício nº 236/SEMMA/2021 (em anexo), haja vista a necessidade de realizar ajustes orçamentários.



Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, informamos que a ficha a ser reduzida para abrir realizar a TRANSFERÊNCIA de saldo, não ocasionará prejuízos ou interrupções das metas da ação, haja vista pertencerem a mesma ação, e o objetivo de tal ajuste é gerar melhor aplicabilidade nos recursos públicos e atendimento de qualidade a população cacoalense.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 183/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO  
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR  
MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

**Suplementação**

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.410,00

Total Suplementação: R\$ 65.410,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

**Redução**

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	65.410,00

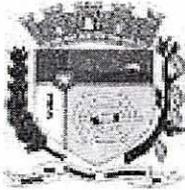
Total Redução: R\$ 65.410,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

  
VIVIANI RAMIRES DA SILVA  
Procuradora-Geral Do Município  
OAB/RO N. 1360



**FUND. MUN. DE DEFESA DO MEIO AMB. DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

Exercício: 2021

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Projeto de Lei nº 238/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$65.410,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais)

**Suplementação**

27.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.18.541.0032.2.268.	INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.410,00

**Total Suplementação: R\$ 65.410,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

**Redução**

27.000.00.000.0000.0.000.	FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.00.000.0000.0.000.	FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
27.001.18.541.0032.2.268.	INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.410,00

**Total Redução: R\$ 65.410,00**

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

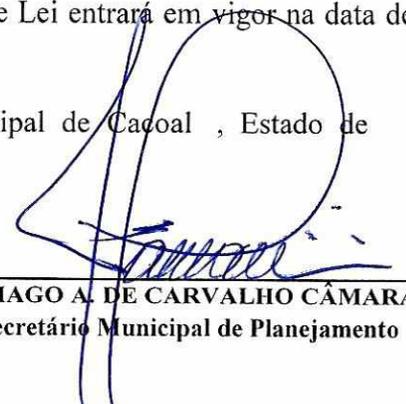
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 31/08/2021.

RECEBIMENTO

Data 31 / 08 / 2021

Hora 13 : 09

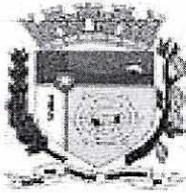
Henrique

  
THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA  
Secretário Municipal de Planejamento



Willian Ortolane Cordeiro  
Diretor Legislativo

\*\* Elotech \*\*  
31/08/2021



**FUND. MUN. DE DEFESA DO MEIO AMB. DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2021**

Page 2 of 3

**Projeto de Lei nº 238/2021**

**Sumula:** Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

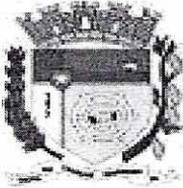
**JUSTIFICATIVA**

9281

Willian Ortolane Cordeiro

\*\* Elotech \*\* Diretor Legislativo

31/08/2021



**FUND. MUN. DE DEFESA DO MEIO AMB. DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2021**

Page 3 of 3

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA no exercício de 2021;

Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA por meio do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA, visa adquirir um veículo para atender o Setor de Educação Ambiental.

O presente projeto objetiva adquirir um veículo para desenvolver ações que promovam a compreensão dos conceitos relacionados ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, buscando a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs tendo como exemplo um espírito cooperativo e comprometido com o futuro do planeta.

Vale ressaltar que as ações desenvolvidas contribuirão para a mudança de postura diante de problemas ambientais que afetam à vida humana como o desperdício de água, desenvolvimento sustentável e a poluição em suas variadas formas, sensibilizando-os sobre a importância da preservação do meio ambiente estimulando assim o amor pela conservação da natureza.

Nesse entendimento, o que se propõe é um conjunto de ações voltadas a educação ambiental no ensino infantil, fundamental, médio, associações organizadas, em eventos, feiras livres, divulgação em mídia bem como demais ações correlatas que atendam aos objetivos de redução dos impactos ambientais.

Com base na Lei nº 9795/1999, art 1º, que trata da Política Nacional de Educação ambiental, preconiza que a educação ambiental é o processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Ademais, a Política Nacional de Educação Ambiental prevista na Lei 9.795/99, trouxe no seu artigo 2º e 3º, que todos têm o direito a educação ambiental, sendo um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo. Foi observado também por essa relatoria o artigo 4º da Lei 9.795/99, dispõe sobre os princípios básicos da Educação Ambiental.

Considerando a ata (anexa) de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - CONDEMA, realizada em 27 de agosto de 2021, no qual delibera e autoriza aquisição de veículo conforme solicitado pela secretaria Municipal de Meio Ambiente através do ofício nº 236/SEMMA/2021 (em anexo), haja vista a necessidade de realizar ajustes orçamentários.

Nesse sentido, informamos que a ficha a ser reduzida para abrir realizar a TRANSFERÊNCIA de saldo, não ocasionará prejuízos ou interrupções das metas da ação, haja visto pertencerem a mesma ação, e o objetivo de tal ajuste é gerar melhor aplicabilidade nos recursos públicos e atendimento de qualidade a população cacoalense.

Desde já informamos o caráter de URGÊNCIA no andamento de tal projeto. Sendo assim, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, por meio do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal - FUNDEMA.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA**  
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO Nº 316/SEMMA/2021

Cacoal/RO, 30 de Agosto de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Para: Coordenação de Planejamento e Controle - SEMPLAN

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Reformulação Administrativa – TRANSFERÊNCIA

RECEBIDO  
Em 31/08/21 às 11:35

ASSINADO  
Wilton Ortolane Cordeiro

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cacoal – FUNDEMA no exercício de 2021;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visa adquirir um veículo para atender o Setor de Educação Ambiental.

O presente projeto objetiva adquirir um veículo para desenvolver ações que promovam a compreensão dos conceitos relacionados ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, buscando a formação de cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs tendo como exemplo um espírito cooperativo e comprometido com o futuro do planeta.

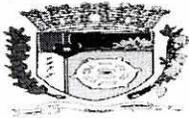
Vale ressaltar que as ações desenvolvidas contribuirão para a mudança de postura diante de problemas ambientais que afetam à vida humana como o desperdício de água, desenvolvimento sustentável e a poluição em suas variadas formas, sensibilizando-os sobre a importância da preservação do meio ambiente estimulando assim o amor pela conservação da natureza.

Nesse entendimento, o que se propõe é um conjunto de ações voltadas a educação ambiental no ensino infantil, fundamental, médio, associações organizadas, em eventos, feiras livres, divulgação em mídia bem como demais ações correlatas que atendam aos objetivos de redução dos impactos ambientais.

Durante, observou o amparo legal previsto no projeto está em consonância com as políticas públicas ambientais e as diretrizes do Conselho Municipal.

Esta relatoria, ao estudar a base legal do Projeto, verificou-se a transcrição do artigo 225, § 1º, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 que assegura a Educação Ambiental, e sua aplicação em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Complementarmente, o projeto cita a Lei nº 9795/1999, art 1º, que trata da Política Nacional de Educação ambiental, preconiza que a educação ambiental é o processo,



por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Mais adiante, o projeto cita a Política Nacional de Educação Ambiental prevista na Lei 9.795/99, trouxe no seu artigo 2º e 3º, que todos têm o direito a educação ambiental, sendo um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo. Foi observado também por essa relatoria o artigo 4º da Lei 9.795/99, dispõe sobre os princípios básicos da Educação Ambiental.

Desde já informamos o caráter de URGÊNCIA no andamento de tal projeto. Sendo assim, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art. 7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL – FUNDEMA.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
027		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		027		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
	27.001. 18.541.0032.2.268	Incentivo Ao Fortalecimento De Políticas Públicas do Meio Ambiente - FUNDEMA			27.001. 18.541.0032.2.268	Incentivo Ao Fortalecimento De Políticas Públicas do Meio Ambiente - FUNDEMA	
	1.000.0000	RECURSOS LIVRES - RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE			1.000.0000	RECURSOS LIVRES - RECURSOS DO TESOIRO - EXERCÍCIO CORRENTE	
9	4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	65.410,00	7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	65.410,00
<b>Total Geral</b>							<b>65.410,00</b>

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **desde já informamos que tal alteração não acarretará prejuízos junto a gestão, considerando que o objeto de aquisição será mantido.**

**SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8013/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ : 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



OFÍCIO Nº 236/SEMMA/2021

Cacoal-RO, 20 de agosto de 2021.

Ao Senhor  
Ricardo Sérgio Ribeiro  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

Assunto: compra de veículo para atender o Setor de Educação Ambiental

Senhor Presidente,

Ao tempo que o cumprimentamos, manifestamos nossos agradecimentos pelo trabalho prestado em defesa do Meio ambiente.

Na oportunidade, informamos que esta secretaria tem desenvolvido ações educacionais relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade, preservação e conservação, principalmente no que se refere a prevenção de queimadas urbanas, depósito de lixo irregularmente nos terrenos baldios, limpeza dos rios bem como outros problemas que afetam o meio ambiente.

Nesse entendimento, solicitamos a esse Egrégio Conselho a apreciação do projeto anexo, o qual acompanha a prévia de orçamento do valor de um veículo para atender as campanhas de educação ambiental que se prolongarão até o mês de dezembro.

Ressalta-se que segundo pesquisa de Ata de Registro de Preço n.013/2020 da Prefeitura de Porto Velho-RO, há um veículo que atende às necessidades descritas no Projeto.

Nesse sentido, solicitamos a anuência dos conselheiros para que realizemos a compra de um veículo com valor estimado de R\$65,410,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais) conforme prévia anexa.

Por fim, destacamos que o a aquisição do veículo será de grande relevância para esta secretaria e principalmente para a população de Cacoal, vez que o mesmo será destinado exclusivamente para realização de ações educativas ambientais juntamente com esse Conselho.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitirmos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Sandro Ribeiro Coelho*  
Sandro Ribeiro Coelho  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Dec nº 013/PMC/2021

*Ricardo Sérgio Ribeiro*  
24/08/2021.  
10.48.10

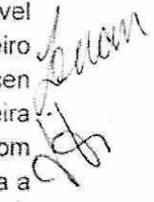


**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CACOAL – COMDEMA - EM 27-08-21**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), após o aguardo de 15 minutos para segunda chamada, deu-se início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), sendo a mesma realizada de forma *on line* por meio do aplicativo *Google Meet*, com link disponibilizado a todos os Conselheiros oportunamente. Faço constar em ata a participação dos conselheiros: Eleonice de Fátima Dal Magro (UNIR- titular), Inaldon Pires de Oliveira (CREA-RO-Titular), Adalto Costa (COOPERCACOAL – titular); Natália Santana Pina (Assoc. Vira Lata Vira Amor - titular); Ricardo Sérgio Ribeiro (Semed - titular), Eudismar Faquim (CDL - titular), Jessé Silva Flor (SAAE), César Boscato (IFRO), Divino Germano Filho (SEDAM), Heriton Marcelo Ribeiro (FACIMED), Lucen Baine Ribeiro Santos (SEMMA-suplente). Registra-se a ausência não justificada dos conselheiros representantes das entidades a seguir: UMAM, Associação Gamebey METAREILA, EMATER, IDARON, AREF, STTR e SEMUSA. A reunião foi presidida pelo Presidente deste conselho, o qual toma posse neste ato juntamente com os demais membros da Diretoria eleita em reunião extraordinária de 20/08/2021, o senhor Ricardo Sérgio Ribeiro, o qual agradeceu aos presentes e na oportunidade leu a pauta como sendo: I- Apresentação do Projeto de Educação Ambiental Itinerante referente Of. Nº 236/SEMMA/2021 em que solicita a esse Egrégio Conselho a apreciação do referido projeto, o qual acompanha a prévia de orçamento do valor de um veículo para atender as campanhas de educação ambiental. O valor orçado segundo prévia é de R\$ 65.410,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais) e atende as especificações da Ata de Registro de Preço n.013/2020 da Prefeitura de Porto Velho-RO. O Presidente do Conselho do Comdema, Ricardo Sérgio Ribeiro, relator do processo, fez a leitura da justificativa do Projeto em questão explicando que o mesmo contempla os objetivos, a legislação pertinente, as ações a serem realizadas pelo setor de educação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a descrição do veículo e o valor estimado segundo cotação do mercado. Também explicou que o veículo será exclusivo para uso destinado à educação ambiental, e que a responsabilidade pelo seu uso e manutenção será da SEMMA, a qual designará a pessoa responsável pelo uso do mesmo. Em seguida o assunto foi posto em discussão. O conselheiro Inaldon indagou sobre quem ficaria responsável, ao que a conselheira Lucen explicou que o veículo será destinado para a educação ambiental. A conselheira Eleonice também destacou que o Projeto é para adquirir o veículo, cujos gastos com manutenção compete à SEMMA, enfatizou ainda que tal aquisição não inviabiliza a

  
COMDEMA: Rua Barão de Lucena, 761 Bairro Nova Esperança CEP 76961-772 – Cacoal-RO  
e-mail: [comdema1cacoal@gmail.com](mailto:comdema1cacoal@gmail.com)

Telefone: (69) 3907-4076 / Sala anexa a Secretaria Municipal de Meio Ambiente



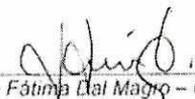

futura aquisição de veículo para viabilizar as ações deste Conselho, a ser encaminhado oportunamente para apreciação dos Conselheiros. Encerrada a discussão, em votação, foi solicitado que os membros contrários se manifestassem por meio do chat, não havendo manifestação contrária, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião encerrou às (nove horas e doze minutos). Eu, Lucen Baine Ribeiro Santos, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais membros.

  
Ricardo Sérgio Ribeiro - SEMED

\_\_\_\_\_  
Eudismar Faquim - CDL

\_\_\_\_\_  
Adalto Costa - COOPERCACOAL

\_\_\_\_\_  
Inaldon Pires de Oliveira - CREA

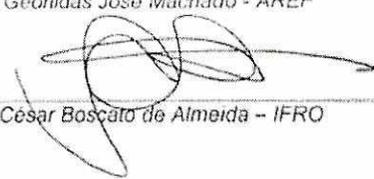
  
Eleonice de Fátima Dal Magro - UNIR

  
Lucen Baine Ribeiro Santos - SEMMA-  
suplente

\_\_\_\_\_  
Natalia Santana Pina - Assoc. Vira Lata  
Vira Amor

\_\_\_\_\_  
Geônidas José Machado - AREF

  
Divino Genário Filho - SEDAM

  
César Boscato de Almeida - IFRO